

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO 1º E 2º LEILÃO DO  
TÍTULO SOCIAL E INTIMAÇÃO DE:**

**EXEQUENTE: MARIANA FREIRE PALHA - CPF. nº 032.116.856-93**

**EXECUTADO: DACIO DE SOUZA CAMPOS NETO – CPF. nº 095.029.648-10**

**ADVOGADOS:**

**PATRICIA SCHNEIDER - OAB/SP nº 146.479**

**CARLOS MAGNO NOGUEIRA RODRIGUES - OAB/SP nº 129.021**

**FRANCISCO CELSO NOGUEIRA RODRIGUES - OAB/RJ nº 69.392**

**CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB/SP nº 210.867**

**INTERESSADOS:**

**ANA LUIZA DE MOURA CAMPOS**

**ANA MÁRCIA DE MOURA CAMPOS**

**VITÓRIA DE MOURA CAMPOS**

**Processo nº 0002680-17.2021.8.26.0100 – Cumprimento de Sentença**

O Juiz **FABIO DE SOUZA PIMENTA**, MM. Juiz de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central Cível - SP, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente

**Estrada da Boiada, 532 – Sala 09 – Marambaia CEP:  
13287-030 - Vinhedo/SP.  
[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato.arenaleilao@gmail.com](mailto:contato.arenaleilao@gmail.com)  
55 (11) 91021-7582 e 55 (11) 4521-0951**

considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões online ([www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)), levarão à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epigrafe em **Praça única com início no dia 03 de agosto de 2026, às 14h00min, e término no dia 31 de agosto de 2026, às 14h00min**, entregando o bem objeto do certame, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem será entregue a quem for o vencedor do certame, do valor de avaliação do bem atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

**DO(S) BEM(NS): TITULO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS**, sob nº 14.834, associativo nº 223385, com sede à Rua Angelina Maffei Vita n. 667 – Jardim Europa – São Paulo – SP, CEP 01455-902. **AVALIADO em R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), junho/2026. **Valor será devidamente atualizados na data de alienação.**

#### **OBSERVAÇÃO: VENDA DE TÍTULOS SOCIAIS PARA REPOSIÇÃO**

- 1) Nos termos dos Artigos 18, 19 e 24 do Regulamento Geral, cumulado com a Resolução 13/07 do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva efetuará a venda de Títulos Sociais, oriundos de exclusões, desistências, demissões, desligamentos, dações em pagamento, doações ou a pedido dos possuidores dos títulos sociais.
- 2) Serão colocados à venda 43 (quarenta e três) Títulos Sociais.
- 3) O preço do Título fica estabelecido em: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
- 4) Condições de Pagamento:
  - a) A vista: Valor total do Título Social, com 5% (cinco por cento) de desconto, mais o valor da Taxa de Transferência.
  - b) A prazo: Valor total do Título Social, mais o valor da Taxa de Transferência, parcelados em até 10 vezes.

4.1) A primeira parcela ou o pagamento integral, conforme opção do adquirente, deverá ser paga no ato da assinatura do "Compromisso para Aquisição do Título Social". As demais parcelas, quando existentes, vencerão nos dias 20 de cada mês subsequente, sendo que a segunda parcela ocorrerá no mês imediatamente posterior à data da assinatura do documento, corrigida com base no valor da Contribuição Social, conforme Previsão Orçamentária.

4.2) Na hipótese de pagamento a prazo, o inadimplemento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado de todo o saldo remanescente, o qual deverá ser pago à vista, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação acerca do referido débito, sob pena de incorrer na eliminação do pleito, com a perda dos valores já pagos.

4.3) O saldo devedor será corrigido de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5) Taxa de Transferência:

5.1) O valor referencial da Taxa de Transferência será de até 270 contribuições 1976 sociais vigentes.

5.2) O valor da Taxa de Transferência para as prioridades identificadas pelas alíneas "a" à "d", conforme item 6 abaixo, será calculado de acordo com o tempo de associação ao Clube do Associado apresentante, conforme a tabela abaixo:

Tempo de Clube	Número de Contribuições	Valor
10 anos ou mais	9	R\$ 5.688,00
9 anos	18	R\$ 11.376,00
8 anos	27	R\$ 17.064,00
7 anos	36	R\$ 22.752,00
6 anos	45	R\$ 28.440,00
5 anos	63	R\$ 39.816,00
4 anos	81	R\$ 51.192,00
3 anos	99	R\$ 62.568,00
2 anos	117	R\$ 73.944,00
1 ano	135	R\$ 85.320,00
6 meses à 1 ano	180	R\$ 113.760,00
Até 6 meses	225	R\$ 142.200,00
Terceiros	270	R\$ 170.640,00

5.3) Os valores constantes da tabela acima, só serão aplicados à prioridade "e", no de irmãos. Para os demais colaterais e prioridade "f" será aplicado o valor da taxa de terceiros, equivalente a 270 Contribuições Sociais.

5.4) As receitas provenientes das Taxas de Transferência e da venda dos Títulos Sociais, serão incorporadas ao Fundo Especial, conforme determina o Artigo 151 do Regulamento Geral, vinculadas à Previsão Orçamentária, descontadas as despesas administrativas do Edital, as quais são alocadas ao DAS (Departamento de Assistência Social).

6) A aquisição dos Títulos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Descendentes, tutelados ou enteados de Associados da classe Familiar, que completem 24 (vinte e quatro) anos de idade no ano da aquisição;

b) Descendentes, tutelados ou enteados de Associados de qualquer classe, com qualquer idade;

c) Cônjuge ou companheiro (a) de Associados; d) Ascendentes de Associados:

e) Colaterais, até o 4º grau; f) Terceiros.

6.1) Com relação à letra "a", esclarece-se que serão beneficiados os descendentes, tutelados ou enteados de Associados da Classe Familiar nascidos entre 01/01/2002 e 31/12/2002

7) Cada Associado terá direito a apenas uma inscrição voltada à aquisição do Título Social constante deste Edital.

7.1) Havendo maior "procura" do que "oferta", dar-se-á prioridade aos descendentes de 1º grau sem prejuízo 1 dos tutelados e enteados de Associados de qualquer classe, com qualquer idade, levando-se em consideração, para efeitos de desempate, a antiguidade do Apresentante (tempo de associação) no Clube. O mesmo critério de antiguidade será adotado para eventual desempate em relação aos cônjuges de Adquirente, previsto na alínea\*c" do Regulamento supracitado

1 Erro de redação no último parágrafo da 3ª página

Onde se lê:

"7.1) "71) Havendo maior "procura" do que "oferta", dar-se-á prioridade aos descendentes, tutelados e enteados de Associados

de qualquer classe... "

Leia-se (versão corrigida):

"7.1) Havendo maior "procura" do que "oferta", dar-se-á prioridade aos descendentes de 1º grau sem prejuízo dos tutelados e enteados de Associados de qualquer classe...

#### PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA

1) As inscrições aos interessados em adquirir os Títulos Sociais previstos neste Edital deverão ser efetuadas no período compreendido entre 20/04 a 05/05/2026 na Central de Atendimento, ou de forma eletrônica, por meio do link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJFBRtDpWkSutn3I1fqNZxrb3sP8MfKNLuocegJbwsJGqgfg/viewform>

O link estará disponível no site do Clube: [www.ecp.org.br](http://www.ecp.org.br) .

Serão consideradas aceitas inscrições recebidas no período de 20/04, a partir das 08h00, até as 19h00 do dia 05/05, impreterivelmente.

As inscrições realizadas de forma presencial na Central de Atendimento, provisoriamente localizada no prédio da Sede Social, deverão ser efetuadas nos dias e horários abaixo, através do mesmo formulário disponível no site do Clube em formato PDF.

Segunda a quinta-feira, das 08h15 às 19h00

Sexta-feira e sábado, das 08h15 às 17h00

Os documentos para comprovação do parentesco deverão ser entregues no ato da inscrição, originais ou cópias autenticadas.

Quando se tratar de inscrições que envolvem as hipóteses previstas no item "c" do tópico 6 acima, estas deverão ser comprovadas mediante certidão pública, emitida por Cartório competente, as quais serão submetidas à análise da Comissão de Sindicância, que poderá solicitar novos documentos, inclusive durante o processo de admissão.

2) Em sendo contemplada a inscrição para aquisição do Título, o apresentante é um deverá dirigir-se à Central de Atendimento, no período de 25/05 a 05/06/2026, para assinatura do respectivo "Compromisso para Aquisição do Título Social" e pagamento da primeira parcela, ou o pagamento integral, conforme opção do adquirente.

O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado para assinatura do "Compromisso para Aquisição do Título Social", implicará no seu cancelamento e serão feitas novas chamadas até completar a venda dos títulos, seguindo a regra de prioridades.

a) Caso haja necessidade, serão feitas quantas chamadas forem necessárias até o término dos títulos disponíveis, seguindo a regra de prioridades.

b) A lista de contemplados será divulgada por meio dos seguintes canais de comunicação: site e totens digitais do Clube.

c) Adicionalmente, a Central de Atendimento entrará em contato com os contemplados por todos os meios disponíveis, tais como e-mail, telefone, SMS etc., comunicando sobre a contemplação.

3) As contribuições sociais referentes ao Título adquirido (independentemente de o Adquirente ser ou não associado) passarão a ser cobradas no mês seguinte ao da data da aprovação do candidato pela Comissão de Sindicância.

4) A pessoa a quem for destinado o Título Social deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do "Compromisso para Aquisição do Título Social", entregar na Central de Atendimento, provisoriamente localizada no prédio da Sede Social, a documentação solicitada pelo Clube para admissão ao Quadro Social.

O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da aquisição do Título, ficando à disposição do interessado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a devolução das importâncias já pagas ao Clube, deduzindo-se 50% a título de despesas administrativas.

5) O Título Social somente passará à propriedade definitiva do adquirente após o pagamento do total de seu valor.

A aquisição do Título e o pagamento da taxa de transferência não garantirá a condição de Associado, sendo obrigatório o cumprimento do previsto no Regulamento Geral do Clube para admissão ao Quadro Associativo.

Caso a proposta do candidato a Associado não seja aprovada pela Diretoria, o beneficiado ou seu apresentante terá à sua disposição as importâncias pagas (Título e Transferência), a partir de 10 dias da data em que receber a comunicação. Tais importâncias permanecerão à disposição do interessado pelo prazo de 90 dias, não incidindo sobre elas qualquer correção.

6) Os Adquirentes não poderão transferir os Títulos adquiridos na forma deste Edital pelo período de 5 (cinco) anos contados da sua aprovação como Associado do Esporte Clube Pinheiros, permitida, porém, a transferência diretamente ao Clube, pelo mesmo valor da aquisição, atualizado monetariamente pelo INPC e deduzido 10% (dez por cento) de taxa administrativa.

Não será possível a transferência para Terceiros enquanto qualquer débito. do Título perdurar

7) O Adquirente que atrasar o pagamento da prestação terá 10 dias, contados da notificação, para quitação do débito. Caso não seja realizado o pagamento, será efetuado o cancelamento da compra, ficando à disposição do interessado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o valor por ele já quitado, deduzindo-se 50% a título de despesas administrativas. Em caso de cancelamento da compra, também será deduzido 50% do valor pago.

8) Uma vez registrado a quem se destina o Título adquirido, não poderá haver alteração do beneficiário.

9) Somente poderão ser beneficiados com Títulos provenientes deste Edital as pessoas que não tenham sido anteriormente Associados do Clube, em qualquer categoria, e cujo desligamento, por qualquer motivo, tenha ocorrido em data anterior à publicação deste Edital.

10) Não será permitida a aquisição de mais de um Título por apresentante.

11) A partir do Ato de Inscrição, fica consignado que os interessados integralmente todos os termos do presente Edital.

As informações relativas à aquisição do Título Social, bem como o regulamento e as normas do Clube, poderão ser consultadas por meio do site oficial do [Esporte Clube Pinheiros](#), estando igualmente disponíveis no site da Arena Leilão.

**CADASTRO:** O interessado deverá fazer o cadastro prévio no portal de leilões on-line ([www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)) com todos os documentos exigidos. Observado, ainda, o prazo de até 72 horas para conferência dos documentos e liberação do cadastro, prazo contados após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

**DOS LANCES:** O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “[www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

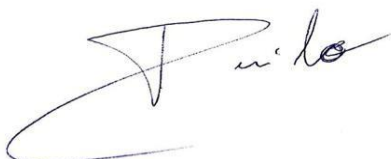
**DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS:** Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital, nos

termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA

DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).

**DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, 25 de junho de 2026.



**DANILO CARDOSO DA SILVA**  
Leiloeiro Oficial JUCESP 906

**DR. FABIO DE SOUZA PIMENTA**  
Juiz de Direito

Estrada da Boiada, 532 – Sala 09 – Marambaia CEP:  
13287-030 - Vinhedo/SP.  
[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato.arenaleilao@gmail.com](mailto:contato.arenaleilao@gmail.com)  
55 (11) 91021-7582 e 55 (11) 4521-0951